

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



Deliberação CBH-PJ1 nº 09/2025, de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre o modelo de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica e institui a Comissão Julgadora do processo de equiparação no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1).

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, criado pelo Decreto nº 44.433, de 04 de janeiro de 2007, e nos termos do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CBH PJ1 nº 07/2022, de 20 de junho de 2022:

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNRH nº 218, de 2 de dezembro de 2020, que delega competência à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o exercício das funções de competências das Agências de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá até 31 de dezembro de 2035;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto nº 49.023, de 16 de abril de 2025 que dispõe do processo de chamamento público para selecionar entidades que possam atuar como entidade delegatária das funções executivas previstas na Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que o assunto foi submetido à apreciação durante a 1ª Reunião Extraordinária do CBH-PJ1 de 2025, realizada em 10 de julho do ano corrente.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a seleção da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para exercer as funções de Agência de Bacias Hidrográficas do Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1), por meio da dispensa de chamamento público nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto nº 49.029, de 16 de abril de 2025, nos termos da Resolução do CNRH nº 218, de 2 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Julgadora para avaliar a entidade selecionada conforme disposto no art. 1º desta deliberação, que será composta pelo seguintes membros:

I – Representante do Poder Público Estadual

Instituição: Instituto Estadual de Florestas

Nome: Raquel Junqueira Costa

II – Representante do Poder Público Municipal

Instituição: Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

Nome: Giovanna Caldeira de Souza

III – Representante dos Usuários de Recursos Hídricos

Instituição: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG

Nome: Caio Sérgio Santos e Oliveira

IV – Representante de Entidades da Sociedade Civil

Instituição: Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Nome: Maurício Djalles Costa

Parágrafo único. A Comissão Julgadora deverá emitir Parecer de Aptidão conforme critérios previstos no art. 11 do Decreto nº 49.023/2025, de 16 de abril de 2025, no prazo de até 45 dias desta deliberação.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelo plenário do CBH-PJ1.

(assinado digitalmente)

MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Jaguari